



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 212 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.461.296,21 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 181 DE 2 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N. 047 DE 21 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 614 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N. 048 DE 21 DE JULHO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EXERCÍCIO DE LIDERANÇAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA
- PORTARIA Nº 049 DE 21 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCÍCIOS DE FUNÇÃO JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRA MALHEIROS
- PORTARIA Nº 050 DE 21 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCÍCIOS DE FUNÇÃO JUNTO AO CENTRO DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO - CEAP
- PORTARIA Nº. 30 DE 21 DE JULHO DE 2025 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101/2025 - EMPRESA: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 09.206.625/0001-89

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 48/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2025 - EMPRESA: MANUPA COM. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0007-87



- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2025 - EMPRESA: MANUPA COM. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0007-87



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -
CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 212 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.461.296,21 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740/2024 de 25 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.461.296,21 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0201000 - GABINETE DO PREFEITO

2.015 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS

1.016 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	23.500,00
Total por Ação:	23.500,00

2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.047 - GESTAO DA ORDEM PUBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.053 - GESTAO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado.	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	58.500,00

0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

2.095 - GESTAO DO FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado.	410.000,00
Total por Ação:	410.000,00

2.097 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	25.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -
CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1553 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	75.000,00
2.098 - GESTAO DO ENSINO BASICO	
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	37.000,00
Total por Ação:	48.000,00
2.106 - PARTICIPACAO NA FORMACAO SUPERIOR	
3.3.90.18.00 / 1500 - Auxilio Financeiro a Estudantes	24.500,00
Total por Ação:	24.500,00
2.117 - COMEMORACAO DE FESTIVIDADES	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	141.100,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	146.500,00
Total por Ação:	287.600,00
2.250 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE	
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	975.100,00

0606000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

2.149 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00 / 1719 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.211 - GESTAO DO DESPORTO AMADOR	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado.	11.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	77.000,00

0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA	
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	60.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	2.450,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	112.450,00
2.069 - GESTAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.070 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.04.00 / 1605 - Contratacao por Tempo Determinado.	90.000,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . - - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	101.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	75.000,00
Total por Ação:	336.000,00

2.083 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado.	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado.	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	92.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	20.000,00
Total por Ação:	342.000,00

2.321 - GESTAO DAS ACOES DO TFD

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	369.992,00
Total por Ação:	369.992,00

2.326 - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENCAS E DIVIDA PUBLICA

3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais	3.250,00
Total por Ação:	3.250,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.233.692,00

1313000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.057 - GESTAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado.	30.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.291 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL_MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - CREAS.

3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.328 - GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	2.004,21
Total por Ação:	7.004,21

Total por Unidade Orçamentária: 107.004,21**Total Suplementado: 2.461.296,21**

PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS****2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.020 - GESTAO DA TESOUREARIA, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIG Patronais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00

0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**1.091 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE UNIDADE ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	150.000,00
4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalacoes	70.000,00
Total por Ação:	220.000,00

1.107 - CONSTRUCAO DE ESCOLA CRECHE

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

1.108 - REEQUIPAMENTO DE CRECHES

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.258 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

1.290 - AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCACAO - EDUCACAO BASICA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	139.842,00
Total por Ação:	139.842,00

2.096 - GESTAO DO FUNDEB

3.1.90.04.00 / 1541 - Contratacao por Tempo Determinado.	410.000,00
Total por Ação:	410.000,00

2.097 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1553 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00 / 1553 - Passagens e DESPs com Locomocao	30.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.098 - GESTAO DO ENSINO BASICO

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -
CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.250 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalacoes	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00

2.336 - GESTAO DE CULTURA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.079.842,00

0606000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

1.207 - CONST. DE QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E AMPLIACAO DO ESTADIO

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.149 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI ALDIR BLANC

3.3.90.36.00 / 1719 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.181 - GESTAO DE BALNEARIO NA SERRA DO MONTE ALTO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 140.000,00

0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	100.000,00
3.1.90.13.00 / 1621 - OBRIG Patronais	2.450,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	152.000,00
Total por Ação:	254.450,00

2.069 - GESTAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 354.450,00

1313000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.305 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.355 - GESTAO DAS ACOES DE CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00 / 1665 - Obras e Instalacoes	37.004,21
Total por Ação:	37.004,21

Total por Unidade Orçamentária: 62.004,21

1515000 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM E INDUSTRIA



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -
CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.150 - IMPL.DE PROJETO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

1616000 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

1.121 - PAVIMENTACAO DE LOGRADOUROS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	200.000,00
4.4.93.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	250.000,00

1.127 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

1.131 - CONSTR.E AMPLIACAO DE OBRAS PUBLICAS E IMPL.DE PLACAS INDICATIVAS EM LOG

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.138 - IMPL. E AMPL. SERV. ABASTEC. DE AGUA E CONSTR. DE CISTERNAS P/CAPTACAO

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.188 - GESTAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	700.000,00

Total Anulado: 2.461.296,21

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2025.


MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 592.915.916-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 181 DE 2 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidora, e estabelece outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV,
DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 1 de abril de 2025, a senhora Arlinda dos Santos Badaró para o cargo em comissão de Assessora Especial do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 2 de abril de 2025.**

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 047 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 614 de junho de 2015 do município de Palmas de Monte Alto, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 614 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 1º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, resolve:

Art.1º Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros abaixo:

- I. Ana Luíza Porto Rego Laranjeira Rocha – Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- II. Elisa Magalhães Prates - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- III. Marlene Fernandes Neves Vieira – Representante do Conselho Municipal de Educação.
- IV. Ana Marta Trindade Pinto Juca – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- V. Domingos Rodrigues Porto Neto – Representante do Poder Legislativo.
- VI. Agnalva Nogueira Magalhães Silva – Representante de Coordenação Pedagógica.
- VII. Suzimaria da Silva Cotia Nogueira – Representante de Conselho Escolar.
- VIII. Luciana Bastos Lima Couto Lopes – Representante de Professores.
- IX. Maria da Solidade Nogueira Ramos Lima – Representante de Gestores Escolares.

Art.2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeppma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 21 de julho de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 048 DE 21 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Formação Continuada em Exercício de Lideranças Escolares da Rede Municipal de Educação de Palmas de Monte Alto – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que fortalecimento da gestão escolar é um dos pilares fundamentais para a promoção de uma educação pública de qualidade, com equidade, inclusão e foco nas aprendizagens, uma vez que desempenham papel estratégico na liderança das escolas, na construção de tempos e rotinas pedagógicas, no planejamento e acompanhamento das aprendizagens, na mediação de conflitos e na mobilização da comunidade escolar.

CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Municipal de Educação de Palmas de Monte Alto, Lei N.º 614/2015, que dispõe sobre valorização dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Formação Continuada em Exercício de Lideranças Escolares da Rede Municipal de Educação de Palmas de Monte Alto – BA que trata da promoção de formação em exercício para gestores e coordenadores pedagógicos.

Art. 2.º O Programa tem como finalidade contribuir para a formação em exercício de servidores da Rede Municipal de Educação de Palmas de Monte Alto, tendo em vista a articulação de teoria e prática na construção de uma gestão escolar humana, eficaz e voltada à equidade das aprendizagens.

Art. 3.º A execução do Programa se dará em cinco Círculos Formativos, Encontros de autoformação e formação em pequenos grupos na escola, Práticas – tempos e rotinas da liderança escolar, iniciando no II semestre de 2025.

Parágrafo único. A carga horária total do Programa corresponderá a 80h.

Art. 4.º O desenvolvimento do Programa será acompanhado por equipe técnica da SEMEC e da coordenação Geral do Centro de Ensino e Apoio Pedagógico – CEAP.

§1.º Os instrumentos de acompanhamento serão: frequência, avaliação e autoavaliação e relatório final.

§2.º A avaliação dos participantes será feita mediante o cumprimento da frequência nas atividades, realização de práticas na escola, preenchimento de formulário de avaliação e autoavaliação.

Art. 5.º É parte integrante desta Portaria o PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EXERCÍCIO DE LIDERANÇAS ESCOLARES REDE MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA 2025, com as justificativas, objetivos, operacionalização e avaliação do Programa.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 21 de julho de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EXERCÍCIO DE LIDERANÇAS ESCOLARES

REDE MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA 2025

Temática Geral

Tempos e rotinas para uma gestão humana e eficaz: liderança, participação e aprendizagem com equidade

A liderança escolar é o segundo fator intraescolar mais importante para a aprendizagem dos alunos — atrás apenas da atuação dos professores em sala de aula.
Leithwood, K.; Day, C.; Harris, A.; Hopkins, D. (2008)

A liderança começa dentro de nós mesmos. Se você não consegue liderar a si próprio, como poderá liderar os outros?
Hunter (2009)

1. INTRODUÇÃO

O fortalecimento da gestão escolar é um dos pilares fundamentais para a promoção de uma educação pública de qualidade, com equidade, inclusão e foco nas aprendizagens, uma vez que desempenham papel estratégico na liderança das escolas, na construção de tempos e rotinas pedagógicas, no planejamento e acompanhamento das aprendizagens, na mediação de conflitos e na mobilização da comunidade escolar.

Nesse sentido, a formação continuada desses profissionais busca qualificar sua atuação para que liderem, de forma ética e eficaz, processos pedagógicos, administrativos e relacionais comprometidos com os direitos de aprendizagem dos estudantes e com o desenvolvimento integral da equipe escolar. Tal proposta dialoga com as demandas identificadas no município e está articulada às políticas públicas educacionais em vigor, como a Escola das Adolescências, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).

Além disso, este projeto formativo fundamenta-se nos princípios da BNC – Formação Continuada (Resolução CNE/CP nº 1/2020), que orienta que a formação de gestores deve promover competências voltadas à liderança educacional, à resolução de problemas complexos e à capacidade de trabalhar de forma colaborativa com as equipes escolares. Igualmente, está amparado no Decreto nº 8.752/2016, que reforça a articulação entre as políticas de formação e os processos de melhoria da aprendizagem e da gestão democrática.



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeppma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para tanto, a formação proposta apoia-se em um conjunto de autores que compreendem a formação de gestores como um processo contínuo, reflexivo e identitário. No que tange aos aspectos identitários e profissionais, ancora-se em Nóvoa (1992) quando destaca que não há transformação da escola sem a valorização dos profissionais da educação e sem a construção de uma identidade profissional coletiva.

Além disso, o processo formativo visa a construção de habilidades que favoreçam a reflexão e transformação da realidade pessoal e profissional, ou seja, quando os sujeitos da educação se tornam capazes de refletir criticamente sobre sua prática, promovendo transformações a partir da análise do contexto real (Zeichner, 1993). Baseia-se ainda na noção de *formação de si*, ressaltando a importância das experiências e narrativas pessoais na constituição do ser gestor (Josso, 2004).

No que tange aos aspectos da gestão educacional, este projeto ancora-se em Luck (2006) que propõe a formação de uma liderança baseada na escuta, na mediação de conflitos, na organização estratégica do tempo e na construção de rotinas formativas e colaborativas com vistas a uma gestão escolar comprometida com a emancipação dos sujeitos e com a participação efetiva da comunidade escolar, sendo a escola um espaço de diálogo, democracia e cidadania (Paro, 2001; Saviani, 2008).

Hunter (2009) destaca que a essência da liderança é servir com responsabilidade e empatia, colocando-se a serviço da equipe para inspirar confiança, construir relações sólidas e promover o crescimento coletivo — princípios que se aplicam diretamente à gestão escolar comprometida com o desenvolvimento humano de professores e estudantes. Já Hybels (2005), ressalta que a importância de decisões ousadas, coerência ética e visão clara, elementos indispensáveis ao gestor que precisa lidar com desafios complexos, mediar conflitos, manter o foco pedagógico e cultivar um clima escolar acolhedor.

Brown (2019), ao tratar da coragem como fundamento da liderança, destaca que liderar exige disposição para enfrentar incertezas, praticar a escuta sensível, lidar com conflitos e manter o diálogo aberto, mesmo diante do desconforto. Assim, no contexto escolar, as lideranças precisam ser desafiadas a adotar uma atitude corajosa, uma vez que a coragem é estar emocionalmente disponível para sua equipe, promover pertencimento e cultivar uma cultura organizacional que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento coletivo.



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeppma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Por fim, entende-se que a liderança escolar eficaz não se resume a ocupar um cargo, mas a assumir uma postura proativa, ética e relacional que mobilize a comunidade educativa para alcançar resultados com equidade e propósito. Assim esta formação levará em consideração os aspectos relacionados à gestão de pessoas para quem a gestão eficaz é aquela que influencia diretamente a aprendizagem dos estudantes por meio da mobilização da equipe, do planejamento intencional e da construção de um ambiente de confiança, acolhimento e responsabilidade compartilhada.

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento profissional, ético e estratégico de diretores e coordenadores pedagógicos da rede municipal de Palmas de Monte Alto, por meio de uma formação continuada que articule teoria e prática na construção de uma gestão escolar humana, eficaz e voltada à equidade das aprendizagens.

Objetivos Específicos

- Reorganizar os tempos e rotinas da gestão escolar com foco nas aprendizagens e no acompanhamento da equipe;
- Promover uma cultura de liderança colaborativa e escuta ativa;
- Fortalecer a capacidade dos gestores de planejar, monitorar e intervir pedagogicamente;
- Desenvolver estratégias de comunicação, resolução de conflitos e construção de um clima escolar acolhedor;
- Articular as ações de gestão aos programas nacionais de alfabetização, recomposição de aprendizagens e avaliações externas (SAEB/SABE).

3. METODOLOGIA / AÇÃO FORMATIVA

A formação será realizada em cinco Círculos Formativos ao longo do 2º semestre de 2025, com base em metodologias ativas e reflexivas que favorecem a colaboração, a construção coletiva e a escuta sensível dos sujeitos.

As ações serão conduzidas por meio de:

- Dinâmicas de escuta e criação de situações-problema reais;



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeppma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Estudos de caso e oficinas práticas com uso de ferramentas de gestão (5W2H, PDCA);
- Rodas de conversa e estudo de textos dos programas e autores referenciais;
- Vivências formativas sobre relações interpessoais e clima escolar (com base na CNV e na Teoria DISC);
- Construção de planos de ação e atualização do PPP com base nos indicadores internos e externos;
- Instrumentos de autoavaliação e devolutivas em grupo (dinâmicas como “caixa de correio reflexiva”).

Os conteúdos formativos integram-se à rotina da rede e dialogam com os projetos já implementados (Guia das Escolas das Adolescências, Trilhas de recomposição das aprendizagens, correção de distorção idade/série, Atividades Complementares dedicadas à formação docente para obtenção de microcertificações etc.).

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Construção de uma gestão escolar organizada em rotinas efetivas e coerentes com os desafios locais;
- Fortalecimento da liderança pedagógica com base na escuta, no planejamento e no acompanhamento das aprendizagens;
- Melhoria do clima escolar e das relações interpessoais na comunidade educativa;
- Alinhamento entre o PPP, os dados das avaliações e as metas de aprendizagem da rede;
- Engajamento das equipes escolares em processos de formação e corresponsabilidade pedagógica;
- Preparação qualificada das escolas para as avaliações externas SABE, SAEB e demais avaliações.

5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O acompanhamento e a avaliação da formação de gestores escolares serão realizados por meio de um processo cíclico, colaborativo e reflexivo alinhado aos princípios da liderança pedagógica e da gestão com foco na aprendizagem.

As ações de monitoramento estarão organizadas em três níveis:



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeppma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. **Acompanhamento contínuo:** durante cada círculo formativo, será realizada escuta ativa (individual e coletiva), além do registro das ações planejadas e refletidas pelos gestores nos planos de ação elaborados pelas escolas, das rotinas construídas e vivenciadas semanalmente.
2. **Monitoramento institucional:** as unidades escolares serão convidadas a implementar e documentar mudanças nas rotinas e nas práticas gestoras, com apoio dos formadores da rede. Serão observados: adequação das rotinas à nova organização do tempo, qualidade da liderança das reuniões pedagógicas, relações interpessoais e práticas de acompanhamento das aprendizagens.
3. **Avaliação formativa e final:** aplicação de dinâmicas avaliativas (como a “caixa de correio reflexiva”), autoavaliações e instrumentos que permitam identificar avanços, dificuldades e efeitos da formação sobre a gestão cotidiana. Será elaborado um relatório final com indicadores qualitativos e quantitativos, contribuindo para o planejamento do ciclo seguinte.

Este processo será orientado por uma perspectiva emancipadora de formação, respeitando os tempos de desenvolvimento de cada equipe gestora e assegurando coerência entre formação, prática e resultados educacionais.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HYBELS, Bill. Liderança corajosa. São Paulo: Mundo Cristão, 2005.

BRASIL. *Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica*. Resolução CNE/CP nº 1/2020.

BRASIL. *Decreto nº 8.752/2016*. Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

BROWN, Brené. A coragem para liderar: trabalho difícil. Conversas sinceras. Corações inteiros. Rio de Janeiro: BestSeller, 2019.

CNV BRASIL. *Comunicação não violenta*. Disponível em: <https://www.cnvbrasil.com.br>

HUNTER, James C. O monge e o executivo: uma história sobre a essência da liderança. Rio de Janeiro: Sextante, 2009.

JOSSO, Marie-Christine. *Experiências de vida e formação*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

LUCK, Heloisa. *Gestão educacional e liderança transformacional*. Petrópolis: Vozes, 2006.



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeppma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

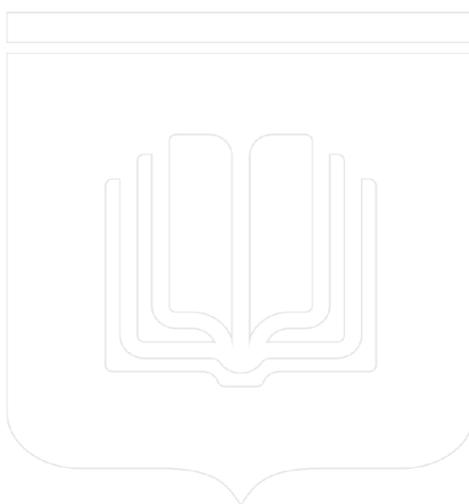
MODERNA. *Programa Moderna em Formação* (acessos 2022-2025).

NÓVOA, António. *Os professores e a sua formação*. Lisboa: Dom Quixote, 1992.

PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2001.

SAVIANI, Dermeval. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2008.

ZEICHNER, Kenneth. *Educação reflexiva e a formação de professores*. In: *Educação & Sociedade*, n. 44, 1993.



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeema@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES PARA GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – 2025

ETAPA	TEMA	OBJETIVO	Referencial Teórico	DATA
Círculo Formativo I	Momento de escuta com direção e coordenação – aplicação de uma dinâmica para a escuta (criação de situações problemas) Autoconhecimento e autoformação Tempos e rotinas para trabalho da gestão e da coordenação: assumindo papéis	Organizar o trabalho da gestão escolar conforme tempos e rotinas propostas para a rede municipal.	Manual da Rede Municipal Direção para os novos espaços e tempos da escola Orientações sobre Tempos e rotinas de diretores e coordenadores	A definir
Círculo Formativo II	Gestão curricular: tempos e rotinas para uma aprendizagem eficaz Articulação entre escola, família e comunidade Feedback	- Atualizar o PPP (evidências das avaliações externas e internas) - Acompanhar e monitorar os processos de aprendizagens - Personalizar e recompor aprendizagens - Intervir pedagogicamente para corrigir distorção idade/série na rede municipal	Modelo de Plano de Ação PPP em Três Atos <i>Template</i> para (re)visão dos PPPs observando aspectos relacionados às novas políticas e temáticas Diálogo Escola e Família (editora Moderna)	A definir
Círculo Formativo III	Gestão de Processos - Acompanhar, monitorar e planejar	Realizar a gestão dos processos pedagógicos das escolas observando o ciclo: planejar, fazer, verificar e agir (PDCA)	Teoria 5W2H Ciclo PDCA	A definir



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Círculo Formativo IV	Gestão das relações interpessoais e clima e cultura escolar acolhedores	Promover a construção de uma cultura escolar acolhedora e positiva por meio do fortalecimento das relações interpessoais entre os membros da comunidade escolar, desenvolvendo competências socioemocionais, habilidades de comunicação e estratégias de convivência pautadas na empatia, escuta ativa e respeito mútuo.	Moderna em Formação relacionamentos interpessoais (Teoria DISC) Pirâmide de Maslow - Hierarquia das necessidades CNV	A definir
Círculo Formativo V	Análise da Reverberação do Curso na Prática: sujeitos da formação	Refletir coletivamente sobre os impactos do percurso formativo na prática gestora, a partir da escuta dos sujeitos envolvidos, da sistematização de experiências vividas e da análise das mudanças implementadas nas rotinas escolares, visando consolidar aprendizagens, aprimorar processos e projetar novas ações formativas.	Aplicação de dinâmica para avaliação do processo – caixa de correio na porta com uma frase incompleta para que os formandos retirem.	A definir



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO

Atividade	Descrição da Atividade	Carga Horária
Atividades Presenciais	Círculo Formativo I: Liderança e Organização Escolar - Escuta de lideranças escolares: reconhecimento e proximidade - Organização do trabalho da gestão escolar: agenda e tempos da liderança - O papel da liderança escolar Círculo Formativo II: Gestão Curricular e Articulação com a Comunidade - Gestão curricular e rotinas pedagógicas: atualizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) - Articulação escola-família-comunidade: a cultura da parceria - Monitoramento, acompanhamento e intervenção nos processos de aprendizagem Círculo Formativo III: Planejamento Estratégico e Ferramentas de Gestão - Gestão de processos: planejar ações estratégicas com base em dados (PDCA) - Estabelecimento de metas e indicadores para planejamento Círculo Formativo IV: Clima Escolar e Relações Interpessoais - Cultura escolar acolhedora e baseada na escuta - Relações interpessoais, cultura da paz e comunicação não-violenta Círculo Formativo V: Avaliação e Sistematização da Prática - Reverberação dos cursos na prática - Avaliação dos impactos do percurso formativo - Sistematização das experiências vividas - Projeção de novas ações formativas	20h
Encontros no CEAP	Atendimento e escuta personalizada	20h
Encontros de autoformação e formação em pequenos grupos na escola	Autoformação e estudo em grupo na escola Leituras complementares	20h
Práticas – tempos e rotinas da liderança escolar	Exercício das rotinas semanais.	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		80h



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 049 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para exercícios de função junto à Escola Municipal Celeste Laranjeira Malheiros.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Jamaica Teixeira Magalhães Marques para o exercício de função de Coordenadora Pedagógica - 40h, junto à Escola Municipal Celeste Laranjeira Malheiros.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 21 de julho de 2025.

Ana Luíza Porto R. Laranjeira Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 050 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para exercícios de função junto ao Centro de Ensino e Apoio Pedagógico - CEAP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Agnalva Nogueira Magalhães Silva para o exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil - 40h, junto ao Centro de Ensino e Apoio Pedagógico - CEAP.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 21 de julho de 2025.

Ana Luíza Porto R. Laranjeira Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

PORTARIA N.º. 30 DE 21 DE JULHO DE 2025.

**“Nomeia Comissão de Avaliação, e
estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO
USO DE UMA DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – INCISO IV, DO ART. 59;**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação, para proceder à avaliação de uma área de terra medindo 38.562,00 m², Iniciando a descrição deste perímetro no vértice PONTO 01, de coordenadas N 8.414.701,12m e E 697.435,93m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA ZÉ PILUNGO, com azimute de 34°48'33" por uma distância de 86,30m até o vértice PONTO 02, de coordenadas N 8.414.771,97m e E 697.485,19m; deste segue confrontando com a propriedade de MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, com azimute de 179°47'15" por uma distância de 563,92m até o vértice PONTO 03, de coordenadas N 8.414.208,05m e E 697.487,28m; deste segue confrontando com a propriedade de NAIR TEIXEIRA SOUZA, com azimute de 270°20'13" por uma distância de 99,85m até o vértice PONTO 04, de coordenadas N 8.414.208,64m e E 697.387,44m; deste segue confrontando com a propriedade de ERNESTINA TEIXEIRA PORTO, com azimute 5°37'24" por uma distância de 494,85m até o vértice PONTO 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.224,92m, pertencente a JOSÉ JOAQUIM LIMA NOGUEIRA, RG n.º 14.943.763-34 SSP/BA, CPF n.º 030.680.695-99, conforme levantamento planimétrico, desapropriada conforme Decreto Municipal n.º 238/2025, composta dos seguintes membros:

I – Andreson da Silva Cotia – Presidente;

II – Edmar Gomes de Almeida – Membro;

III – Paulo Henrique Leão Pinto Gomes – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de julho de 2025.

Marcos Tulio Laranjeira Rocha
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 033/2025

Resultado da Adjudicação**Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 1.291,51**

Fornecedor	Situação	Valor Total
MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 11:26:51 - Por: Carlos André Silva Magalhães	544.499,97

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 499,82

Fornecedor	Situação	Valor Total
TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA (55.580.004/0001-88)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 11:26:51 - Por: Carlos André Silva Magalhães	317.773,06

Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 68,42

Fornecedor	Situação	Valor Total
MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 11:26:51 - Por: Carlos André Silva Magalhães	198.000,00

Carlos André Silva Magalhães
Autoridade Competente



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3101/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Sr. FRANCISCO EMÍLIO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 230.437.925-72, e RG n.º. 022.683.09-77-SSP/BA, residente de domiciliado na Rua Alípio José de Araújo, n.º 96, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 031/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 12/06/2025, processo administrativo n.º 103/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**CNPJ: 09.206.625/0001-89****ENDEREÇO: RUA AURELIANO DE CARVALHO, CENTRO, BRUMADO – BAHIA, CEP: 46.100-015****REPRESENTANTE: EDIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 286.115.005-04****E-MAIL: tecplan@tecplanba.com.br TEL.: (77) 3441-1266**

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESAS DO CONTRATADO	MARCA / MODELO	DESPESAS DO CONTRATANTE	UND.	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2.: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 2 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos)	CATERPILLAR - D6T - 2020	COMBUSTÍVEL	HORA	500	R\$ 155,92	R\$ 77.960,00



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro

CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia

CNPJ: 13.982.590/0001-47

2	SERVICOS COM ROLO COMPACTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2.: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 2 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos)	MULLER - VAP 70 - 2014/2015 MULLER- VAP 70 - 2013	COMBUSTÍVEL	HORA	600	R\$ 291,00	R\$ 174.600,00
3	SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127CV COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2.: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 4 VEÍCULOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos)	KOMATSU - WA320-6 - 2021 KOMATSU - WA200 - 2019	COMBUSTÍVEL	HORA	1.000	R\$ 368,60	R\$ 368.600,00
4	SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 2 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Salário, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos)	CAT - 120 H - 2008 CASE - 865B - 2015	COMBUSTÍVEL	HORA	1.500	R\$ 496,64	R\$ 744.960,00
5	RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP OBS: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 2 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Km estimado dia: 150km Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos). Considera-se uma diária completa: Das 7h às 19h. Considera-se meia diária: Das 7h às 12h. Será considerado o prazo que o veículo ficar à disposição do Município.	JCB - 3CX - 2019 JCB - 3CX - 2023	COMBUSTÍVEL	HORA	700	R\$ 217,50	R\$ 152.250,00



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 HP OBS: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 2 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Km estimado dia: 150km Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos). Considera-se uma diária completa: Das 7h às 19h. Considera-se meia diária: Das 7h às 12h. Será considerado o prazo que o veículo ficar à disposição do Município.	KOMATSU - PC210LC - 2021 KOMATSU - PC350LC - 2018	COMBUSTÍVEL	HORA	1.000	R\$ 494,70	R\$ 494.700,00
7	CAMINHÃO OPERACIONAL ESPARGIDOR COMO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS OBS: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 2 VEÍCULOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Salário, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos)	MERCEDES BENZ - L1318 - 2010/2011	COMBUSTÍVEL	HORA	500	R\$ 271,60	R\$ 135.800,00
8	CAMINHÃO PIPA TRUCK, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 MIL LITROS OBS: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 4 VEÍCULOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Km estimado da viagem (ida e volta): 50km	VOLKSWAGEM - 31.280 - 2021 VOLKSWAGEM - 31.280 - 2021 VOLKSWAGEM - 31.280 - 2021	COMBUSTÍVEL	KM	150.000	R\$ 7,28	R\$ 1.092.000,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE ACIMA 12.000M3. OBS 2.: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 4 QUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos)	VOLKSWAGEM - 27.260 CRM 6X4 - 2024 VOLKSWAGEM - 27.260 CRM 6X4 - 2024 VOLKSWAGEM - 27.260 CRM 6X4 - 2024	COMBUSTÍVEL	KM	150.000	R\$ 7,28	R\$ 1.092.000,00
VALOR TOTAL R\$: QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS								R\$ 4.332.870,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do SERVIDOR, Sr. EDMAR GOMES DE ALMEIDA.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Servidor Responsável: Janivaldo Azevedo Dos Santos
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Matrícula N.º: 2052342
Telefone para contato: (77) 9 9994-7437
E-mail: janioazevedopma@gmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 031/2025.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 17 de julho de 2025.


MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
FRANCISCO EMÍLIO PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**TECPLAN
TERRAPLENAGEM
LTDA:09206625000189**

Assinado digitalmente por TECPLAN TERRAPLENAGEM
LTDA:09206625000189
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=BRUMADO, OU=
14014153000100, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=presencial, CN=
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA:09206625000189
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Palmas de Monte Alto - Bahia
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**EDIMUNDO
PEREIRA DA
SILVA:28611
500504**

Assinado digitalmente por EDIMUNDO
PEREIRA DA SILVA:28611500504
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
14014153000100, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=EDIMUNDO PEREIRA
DA SILVA:28611500504
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: Palmas de Monte Alto -
Bahia
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 09.206.625/0001-89
EDIMUNDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 286.115.005-04
CONTRATADA

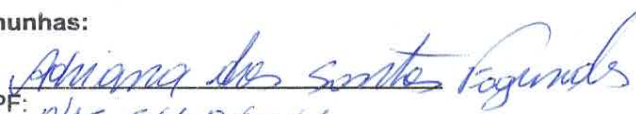

JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO


EDMAR GOMES DE ALMEIDA
GESTOR DO CONTRATO

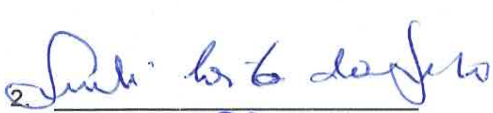
Testemunhas:

1.

CPF:


045 566 98561

CPF:


00358854557





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 48/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 21 de julho de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): LEILIANE LIMA PEREIRA.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 21 de julho de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**N.º DO CONTRATO:** 3501/2025**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICKUP), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.

VALOR: 137.115,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e quinze reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2025 até 21/07/2026.

FORNECEDOR: MANUPA COM. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0007-87

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1313000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.285 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente
FONTES	1500 – Recursos Próprios 1660 – Transferências do FNAS

ASSINAM P CONTRATANTE: PATRÍCIA CORREA RIBEIRO

ASSINAM P/ CONTRATADA: MANUELLA JACOB

DATA: 21/07/2025.

ASSINTURA: PATRÍCIA CORREA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



www.palmasdemontealto.ba.gov.br | (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114 | @prefeitura.pma



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**N.º DO CONTRATO:** 3501/2025**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICKUP), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.

VALOR: 137.115,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e quinze reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2025 até 21/07/2026.

FORNECEDOR: MANUPA COM. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0007-87

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1313000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.285 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente
FONTES	1500 – Recursos Próprios 1660 – Transferências do FNAS

ASSINAM P CONTRATANTE: PATRÍCIA CORREA RIBEIRO

ASSINAM P/ CONTRATADA: MANUELLA JACOB

DATA: 21/07/2025.

ASSINTURA: PATRÍCIA CORREA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



www.palmasdemontealto.ba.gov.br | (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114 | @prefeitura.pma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3165-8273-5F61-62BB-20D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3165-8273-5F61-62BB-20D7



Hash do Documento

1c3acf3e8d159d6de76c4ea5ed3aa6463dd36285d130b99f3f67fe75b862393e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/07/2025 16:03 UTC-03:00